

O segmento de **Previdência Complementar** passou por uma atualização significativa na norma que regulamenta a aplicação dos recursos garantidores das **Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC)**.

Com a constante evolução do mercado e das práticas de gestão, o Serpros permanece atento às mudanças normativas e, com diligência, atualiza continuamente suas ações para garantir a proteção dos recursos garantidores que administra.

Alinhados à essa boa prática, o Serpros analisou as modificações introduzidas pela **Res. CMN nº 5202/2025**, aprovada em 27 de março de 2025, que trouxe alterações significativas à **Res. CMN nº 4994/2022**, de 24 de março de 2022, sendo destacadas:

1 - Flexibilização das Regras para Investimentos Imobiliários: As EFPCs estão autorizadas a manter o estoque de imóveis existentes, **sem a obrigação de aliená-los até 2030**, atendendo à demanda do setor por maior flexibilidade na gestão desses ativos.

2 - Novos Ativos Permitidos para Investimento: A Res. CMN nº 5202/2025 ampliou as opções de investimento das EFPC, permitindo aplicações em ativos anteriormente não contemplados, como:

- Fiagros: Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais.
- CBIOs: Certificados de Descarbonização por Biocombustível.
- Créditos de Carbono: Instrumentos que representam a redução de emissões de gases de efeito estufa.
- Debêntures de Infraestrutura: Títulos de dívida emitidos para financiar projetos de infraestrutura, conforme a Lei nº 14.801/2024.

3 - Vedação a Investimentos em Criptoativos: Foi estabelecida a proibição de investimentos em criptoativos, devido às suas características específicas de risco e volatilidade.

4 - Revisão dos Limites para Fundos de Investimento em Participações (FIP): O limite máximo de investimento em FIPs foi reduzido de 15% para 10%, com a introdução de novas regras que buscam maior segurança e transparência nessas aplicações.

5 - Incorporação de Aspectos Ambientais, Sociais e de Governança (ASG) na Análise de Investimentos: A nova resolução enfatiza a importância de considerar critérios ASG na avaliação de riscos e oportunidades de investimento, alinhando as práticas das EFPC com tendências globais de sustentabilidade e responsabilidade corporativa.

6 - Regras para Investimentos no Exterior: Foram introduzidas novas regras, com alterações no percentual permitido e maior clareza, para investimentos em ativos classificados como estrangeiros. A intenção é proporcionar maior flexibilidade nas opções de investimentos internacionais, mantendo, ao mesmo tempo, a segurança necessária para esses processos.

É importante destacar que, em relação aos aspectos ASG (Ambientais, Sociais e de Governança), o Serpros adota em seus manuais e políticas critérios alinhados com as melhores práticas do mercado. Esses critérios são observados durante o processo de prospecção, monitoramento e acompanhamento dos ativos que compõem a carteira de investimentos.

Além disso, o Serpros está sempre atento às mudanças normativas e comprometido em aprimorar seus processos para garantir a fidúcia e a transparência em todas as suas ações, com foco na segurança dos recursos garantidores dos planos que administra.

Por fim, destacamos que a **ABRAPP** (Associação Brasileira de Entidades Fechadas de Previdência Complementar), que representa as entidades responsáveis pelos planos de previdência complementar, também divulgou em seu site a notificação sobre a alteração da legislação. [Para mais informações, acesse aqui.](#)

Disponibilizamos também, na íntegra, o link para Res. CMN nº 5202/2025 que pontuou essas alterações. [Confira aqui.](#)

Fonte: [Serpros](#), em 31.03.2025.